



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTUR DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTONIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JANILIE MENDONÇA SÉTTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo nº PGJ-2570/2010 - Sindicância CG-MPE/AL Nº 001-2011

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Muriç. Assunto: Requerendo providências - Ofício 29/2010 - Comarca de Muriç.

DECISÃO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado por Promotora de Justiça, "em virtude da decisão prolatada por essa Corregedoria Geral, a qual aplicou a pena de ADVERTÊNCIA à recorrente".

Exsurge dos autos, que através da Portaria Disciplinar N. 011/2011-CG-MPE/AL, foi instaurada sindicância em desfavor da ora Recorrente em razão do "conteúdo do ofício Nº 2278/2011, datado de 30/08/2011, da lavra do Secretário de Estado e Defesa Social, encaminhando expediente ao Procurador Geral de Justiça comunicando 'incidente ocorrido entre a Promotora de Justiça e a Guarnição do Batalhão de Policiamento Rodoviário' fato ocorrido no dia 19/08/2011 na Rodovia AL-220, município de Barra de São Miguel"; "... que a Promotora de Justiça teria sido 'mal educada', 'arrogante, não sendo urbana no trato com os policiais militares que a abordaram em ação de rotina...".

Devidamente citada, a ora Recorrente apresentou DEFESA PRELIMINAR, alegando, em síntese, que "fora abordada de maneira bastante invasiva por uma Guarnição do Batalhão da Polícia Rodoviária...; ...; fora causada quando da abordagem dos policiais que ao lhe pedir seus documentos foram ríspidos; ...; indagou ao policial próximo à porta do veículo se este tinha observado o distintivo pertencente ao Ministério Público, com intenção exclusiva de não teriam motivo para abordagem tão agressiva...; quando o senhor 2º Sargento, de forma mal educada e ríspida se aproximou e disse que o distintivo para ele não era nada;...; respondeu em alto e bom tom que se a Promotora, ora sindicada, não gostou fosse reclamar com o Governador;...; encontrava-se no banco do passageiro a pistola automática PT380, então, a Promotora perguntou ao 2º sargento se ele queria também o registro da arma, visto o porte já estar inserido em carteira funcional, o policial próximo a porta normalmente disse que não ao ver a carteira vermelha o qual insere a Carteira funcional..." (fls. 38/44).

Após regular tramitação, sobreveio a DECISÃO de fls. 139/147, da lavra do eminente Corregedor-Geral do MPE/AL, que, entendendo que houve violação ao art. 74, inciso I (manter cortesia no trato com as autoridades judiciárias, legislativas, policiais e administrativas e ainda com os advogados, as partes, os auxiliares e os serventários da justiça) e 72, inciso II (zelar pelo prestígio da justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções), ambos da Lei Complementar nº 15/1996, aplicou-lhe a pena de ADVERTÊNCIA, com base no art. 80, IV da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Estatuto do Ministério Público de Alagoas). Após intimação, a então sindicada interps o presente RECURSO ADMINISTRATIVO (fls. 154/161).

Em síntese, o que consta dos autos.

De início, impende evidenciar que, à luz do art. 100 da Lei Complementar nº 15/96, o recurso é tempestivo, haja vista que foi interposto no interstício de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão pela ora Recorrente, bem como é o Procurador-Geral de Justiça o detentor de atribuição para decidir recurso contra pena aplicada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ao escólio do parágrafo único do art. 99 da Lei Complementar nº 15/96.

Adentrando nas questões meritórias, entendo oportuno transcrever os seguintes excertos da decisão vergastada (fls. 155/157), verbis:

"São fatos incontroversos nos autos:

1) o representante e os dois policiais militares que o acompanhavam no dia 19/08/2011 na Rodovia AL-220, trevo da Barra de São Miguel integram o Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar de Alagoas e estavam realizando policiamento rodoviário nos termos do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

2) as fotos de fls. 107/8 mostram a existência de sinalização (cone) no local da fiscalização, os policiais militares estavam fardados e havia uma viatura caracterizada no local, ao contrário do alegado pela sindicada;

3) o conflito originou-se quando na abordagem do veículo, a sindicada fez referência ao "adesivo" do Ministério Público do Estado de Alagoas colado no para brisa do veículo por ela conduzido.

A questão agora é determinar se houve por parte da sindicada comportamento diverso do esperado de membro do Ministério Público, conforme exige os incisos I, II e IX do art. 72 e o inciso I do art. 74 da Lei Complementar n. 15/1996 (Estatuto do Ministério Público)".

A mais perfunctória leitura do depoimento do 2º Sgt. PM JOSÉ CRISTIANO COSTA e das informações prestadas pelo Recorrente, é suficiente para demonstrar as versões antagônicas apresentadas para o fato em deslinde, levando-nos para a velha encruzilhada da "palavra de um contra a palavra do outro".

Então, passo a análise da prova testemunhal produzida.

Os depoimentos dos Cabos PMs JOSEMAR FAUSTINO DOS SANTOS e JOSÉ ADRIANO PEREIRA DE OMENA, que compunham a guarnição militar, não de ser perscrutados cum grano salis, especialmente pelo inegável interesse na causa. Ademais, pelo que se extrai dos depoimentos, os dois não estavam presentes no exato momento da abordagem, sendo este o ponto nodal da controvérsia instaurada pelo depoimento do 2º Sgt. PM JOSÉ CRISTIANO COSTA e da Recorrente.

Passando-se ao depoimento prestado pelo Sr. GILBERTO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, capta-se que o mesmo também fora parado pela guarnição militar, especificamente pelo CB PM JOSEMAR, ficando seu veículo posicionado atrás do veículo da Recorrente. Dessa forma, o mesmo também não presenciou o momento da abordagem, apenas relato ter ouvido a voz exaltada da Recorrente, não chegando nem mesmo a identificar, num primeiro momento, que se tratava de uma mulher, pois estava no interior de seu veículo.

Dois relatos da referida testemunha merecem destaque: afirmou o Sr. GILBERTO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR que, a todo tempo, a Recorrente afirmava em voz exaltada: "Você não sabe com quem está falando!". Ocorre que, em nenhum momento, o 2º Sgt. PM JOSÉ CRISTIANO COSTA a isto se referiu, o que é de estranhar, pois se a testemunha, que estava no interior de um veículo posicionado atrás do veículo da recorrente, registrou tal assertiva de forma tão veemente, como explicar que o militar tenha "esquecido" de mencionar tal fato?

O segundo ponto refere-se ao afirmado pela citada testemunha que a Recorrente retirou-se do local sem apresentar documentos e sem ser "liberada" pelo militar. O próprio 2º Sgt. PM JOSÉ CRISTIANO COSTA foi enfático ao afirmar que "tomei o procedimento pelo bom senso de liberá-la sem lhe pedir os demais documentos (CNH, CRLV) após a mesma identificar-se".

Tais contradições só podem ser justificadas pela distância em que a testemunha se encontrava do veículo da Recorrente, sendo o caso também de analisar seu depoimento com muita ponderação.

As testemunhas arroladas pela defesa, além de exaltarem as qualificações profissionais da ora Recorrente, chegaram a duvidar da veracidade das afirmações lançadas pelo Policial Militar, em razão do comportamento da Recorrente.

Impende evidenciar, ainda, que o Juiz de Direito GALDINO JOSÉ AMORIM VASCONCELOS, testemunha da defesa, relatou "que as blitz acontecem em locais impróprios, sem a devida estrutura, feitas por policiais mal educados que se aproveitam para intimidar as pessoas que por ali trafegam...; sempre tem o depoente se deparado com essas blitz, raramente param o depoente porque o conheçam, mas nas poucas vezes que pararam, não sentiu o depoente nenhum gesto de delicadeza por parte de quem fazia a abordagem; no caso da sindicada, pé com muita tristeza que o depoente vê uma instituição como a Polícia Militar de Alagoas, motivada por um argumento equivocado, sem o mínimo de respaldo, com intuito de apenas prejudicá-la...; dizer que a sindicada é arrogante, acredita o depoente ser fato mentiroso, pois do período que a conhece e que com a mesma trabalha, nunca viu ou ouviu referência a qualquer gesto de arrogância e leviandade..." (fls. 90/92).

Assim, a meu sentir, a prova testemunhal produzida não conseguiu esclarecer o ponto nodal da questão, qual seja, se a verberada atitude da ora Recorrente para com o policial militar foi ação ou reação, causa ou efeito.

Destarte, retorna-se à encruzilhada inicial da "palavra de um contra a palavra do outro", não se olvidando a robustez dos depoimentos das testemunhas de defesa, dois juízes de direito e um advogado, em favor da Recorrente.

Insta observar, que a moldura fática delineada nos autos é sui generis, pois, segundo emerge dos autos, a Recorrente negava-se a dar a famosa "carteirada", enquanto o militar insistia veemente que a mesma o fizesse.

Registre-se que, na aplicação de penalidade, em respeito ao princípio da proporcionalidade (devida correlação na qualidade e quantidade da sanção), a autoridade competente deve observar não só as normas contidas no ordenamento jurídico próprio, como também a natureza da infração, os danos eventualmente causados, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do agente.

Gize-se, que o processo deve estar municiado com elementos objetivos, concretos, que permitam decidir no plano da certeza, pois tanto a condenação quanto a absolvição devem ser decisões tomadas com base em provas. E as provas devem estar nos autos.

Sem prova não há certeza. Sem certeza não há processo. Destarte, punir-se a Recorrente por um fato que não restou suficientemente comprovado, a meu sentir, viola garantias constitucionais.

Neste sentido, o magistério de Heleno Fragoso, na obra Jurisprudência Criminal, Ed. José Bushatesky, Vol. II, edição de 1979, págs. 807/808:

"Nenhuma pena pode ser aplicada sem a mais completa certeza da falta. A pena, disciplinar ou criminal, atinge a dignidade

de, a honra e a estima da pessoa, ferindo-a gravemente no plano moral, além de representar a perda de bens ou interesses materiais".

Em face do exposto, conheço do recurso administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a penalidade de advertência imposta à Promotora de Justiça.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

Proc: 082/12.

Interessado: Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, à fl. 05, remeta-se cópia da mesma à Promotoria de Justiça interessada. Após, archive-se.

Proc: 656/12.

Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo a remoção de José Mario Calheiros de Melo Pinto, Analista do Ministério Público.

Despacho: Acolho o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Servidor público - Pedido tempestivo de remoção para lotação na capital. Anuência do superior hierárquico. Aplicação dos arts. 20, caput e 22 da Lei Estadual nº 6.774/06 combinado com o art. 8º do Ato nº 18/2011. Poder discricionário da Administração quanto aos servidores que estiverem em exercício na data de publicação do Ato nº 18/2011, independentemente de edital, até o dia 29 de fevereiro de 2012. Pelo deferimento".

Proc: 669/12.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Assinaturas anuais de Diário Oficial do Estado de Alagoas. Contratação de prestação de serviços junto a Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - (CEPAL). Aplicação do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93. Inexigibilidade de licitação. Possibilidade de contratação direta".

Proc: 677/12.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Licitação - Modalidade Pregão Presencial - Fase Interna - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem, recepção, auxiliar de eletricista de alta e baixa tensão e auxiliar de encanador para atender as necessidades do Ministério Público. Termo de Referência e orçamento nº 018/2012. Justificada a necessidade da contratação. Existência de dotação orçamentária. Minuta do Edital satisfaz as exigências legais. Pela aprovação da minuta do Edital, com ulterior autorização do certame".

Proc: 697/12.

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo passagens aéreas.

Despacho: Em face da remessa do Ofício GAB/PJ nº 050/12, resta providenciado o pleito. Archive-se.

Proc: 724/12.

Interessado: Serviço de Promoção e Bem-Estar Comunitário - SOPROBEM.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da manifestação do ilustre Diretor da ESMP, Dr. Sérgio Rocha Cavalcante Jucá, à fl. 04, encaminhe-se cópia da mesma ao interessado. Após, archive-se.

Proc: 726/12.

Interessado: Dra. Alba Nívea de Barros Mendes, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo exclusão de nome de Portaria.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 241/12, resta providenciado o pleito. Archive-se.

Proc: 729/12.

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 752/12.

Interessado: Dra. Margarida Maria Couto Monte, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 756/12.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 758/12.

Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 759/12.

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 771/12.

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo afastamento de suas funções.

Despacho: Defiro o afastamento, Ad Referendum do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 772/12.

Interessado: Luiz Carlos de Lima.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Proc: 774/12.

Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 776/12.

Interessado: Maria das Graças C. Feitosa e outros, moradores do condomínio Theobaldo Barbosa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 778/12.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 236/12, encaminhem-se os presentes autos ao Promotor de Justiça designado.

Proc: 779/12.

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo prorrogação de prazo.

Despacho: Defiro. Lavre-se a Portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc: 781/12.

Interessado: Gilnei Domingos Paz da Silva.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 784/12.

Interessado: Secretaria Especial de Direitos Humanos/Presidência da República.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Trata-se de pedido de igual teor ao do Proc. PGJ nº 536/12, remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça de Maribondo. Após, oficie-se à interessada informando acerca do encaminhamento dos feitos.

PA nº 10/2012 - PJCEDMA

Interessado: Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 06 de março de 2012.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em exercício
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 240 DE 05 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR, Oficial de Apoio Administrativo, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Traipu, no período de 01 a 02 de março do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

*republicada

PORTARIA PGJ nº 242 DE 05 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que são funções institucionais do Ministério Público a promoção, privativa, da ação penal pública (CF, art. 129, I) e o exercício do controle externo da atividade policial (CF, art. 129, VII); considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP instituiu a meta 2 ENASP, mediante a qual se tornou imperiosa a conclusão, em caráter estritamente prioritário, dos inquéritos policiais instaurados até 31 de dezembro de 2007; considerando a solicitação da Promotora de Justiça Karla Padilha Rebelo Marques, Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais, Gestora da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, no âmbito do MPE/AL, e Coordenadora do Núcleo de Inquéritos da Capital do MPE/AL; considerando que se avizinha o segundo prazo estabelecido para conclusão desta meta, e considerando a necessidade de estabelecimento de um esforço concentrado objetivando agilizar e conferir maior efetividade às investigações criminais, com foco prioritário nos crimes dolosos contra a vida, RESOLVE DESIGNAR a Doutora Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro, Promotora de Justiça e Coordenador da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal da Capital, para coordenar Grupo de Trabalho no âmbito da Capital do Estado de Alagoas, que terá como escopo ultimar o que restou instituído pela meta 2 ENASP, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis. RESOLVE AINDA DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, visando ao cumprimento deste mister, a Promotora de Justiça Karla Padilha Rebelo Marques, a Promotora de Justiça Cíntia Calumby da Silva Coutinho, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Alves de Melo, o Promotor de Justiça Delfino Costa Neto e o Promotor de Justiça Isaac Sandes Dias. DESIGNA, por derradeiro, para fins de auxiliar o referido Grupo de Trabalho, os Servidores Malba Vania Valente Silva, Analista do MPE/AL, Ivanderson Pereira da Silva, Técnico do MPE/AL e Renata Oliveira Teixeira, Analista de Gestão do MPE/AL. CONVOCA, finalmente, todos os membros deste Grupo de Trabalho, inclusive seu corpo auxiliar, para as Reuniões de Trabalho, que serão realizadas durante o mês de março, na Diretoria Geral da Polícia Civil, localizada na Rodovia 101-Norte, Km 5, Jacarecica, Maceió/AL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

*republicado

PORTARIA PGJ nº 243 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 159,83 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 799,15 (setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), em face da despesa com seu deslocamento à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância,

nos dias 01, 02, 08, 15 e 29 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 244 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, nos dias 02, 06, 13, 23 e 29 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 245 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 3º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Campo Alegre, de 1ª entrância, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 246 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, Assessor Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Anadia, no dia 29 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 247 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE, 6ª Promotora de Justiça de Família da Capital, de 3ª entrância 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância,

nos dias 10 e 17 de janeiro e 28 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 248 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Água Branca, de 1ª entrância, nos dias 07, 08, 21, 22 e 28 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 249 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar, a pedido, a portaria PGJ nº 036, de 05 de janeiro de 2012 pelo prazo de 60 dias, em face de pedido constante no Processo PGJ nº 779/12. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 250 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar o Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de São José da Tapera, de 1ª entrância, para funcionar nos autos nº 0001509-30.2010.8.02.0051, em tramitação na 3ª Vara Criminal de Rio Largo, em face de suspeição suscitada pela Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 251 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 1ª Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 252 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Co-

letiva Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria-Geral, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, no dia 29 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 253 DE 06 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor Técnico, Símbolo AS-2, desta Procuradoria-Geral de Justiça, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Anadia, no dia 29 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '06' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 779/2012
Interessado:
DR. MAURICIO AMARAL WANDERLEY, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PRORROGACAO DE PRAZO
Assunto:
COMISSAO PROCESSANTE. PORTARIA PGJ-AL 036
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 780/2012
Interessado:
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMATICA
Natureza:
REQ. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Assunto:
ATA DE REGIASTRO DE PREÇO Nº 07/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 702/2012
Interessado:
LAURICE SAMARA DA SILVA MORAES
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
CONCURSO DO MUNICIPIO DE PILAR 2010
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 781/2012
Interessado:
GILNEI DOMINGOS PAZ DA SILVA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS

Assunto:
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSIDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO TCAL
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 782/2012
Interessado:
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza:
REQ. AUTORIZACAO DE RENOVACAO DA ASSINATURA ANUAL
Assunto:
ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 783/2012
Interessado:
DRA. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIAS E PASSAGEM AEREA
Assunto:
DESPESA EM FACE DE DESLOCAMENTO A BRASILIA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 89/2010
Interessado:
JOSÉ MARIA MATIAS FERREIRA, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 785/2012
Interessado:
JACKSON COSTA DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ
Natureza:
SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIARIA
Assunto:
EM FAVOR DE NIVALDO BRANDAO DA SILVA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 784/2012
Interessado:
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Natureza:
ENCAMINHANDO DENUNCIA
Assunto:
DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 6/2012
Interessado:
DENUNCIA ANÔNIMA
Natureza:
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE
Assunto:
POLUICAO SONORA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 785/2012
Interessado:
JACKSON COSTA DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ
Natureza:
SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIARIA
Assunto:
EM FAVOR DE NIVALDO BRANDAO DA SILVA
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

Proc. 786/2012
Interessado:
FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA, FUNCIONARIO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
RELATIVAS AO PROCESSO PGJ Nº 2040/2010
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 787/2012
Interessado:
ASSESSORIA MILITAR DESTA PGJ
Natureza:
REQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Assunto:
NOTEBOOK
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 788/2012
Interessado:
DR. SERGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA, DIRETOR DA ESMP-AL
Natureza:
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS - PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MP-AL
Assunto:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA - 4º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 790/2012
Interessado:
DRA. ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO TENÓRIO, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Assunto:
COMPUTADOR, IMPRESSORA, SCANNER MODEM DE OPERADORA TELEFÔNICA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 791/2012
Interessado:
ADRIANA PATRICIA LIMA CORREIA E MARTA RUBIA ARAUJO ALELUIA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
CONCURSO PUBLICO PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 785/2012
Interessado:
JACKSON COSTA DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ
Natureza:
SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIARIA
Assunto:
EM FAVOR DE NIVALDO BRANDAO DA SILVA
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

CAMILA FREIRE CAVALCANTI VILELA
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO